



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

PROVIMENTO N° 02/2013

Regulamenta a triagem e envio de processos e documentos ao cartório distribuidor do Ministério Público de Contas

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 130 da Constituição Federal, art. 83 da Lei Complementar n° 154/96, c/c art. 45 da Lei Complementar n° 93/93, de aplicação subsidiária,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral disciplinar, sem caráter vinculativo, o exercício das atividades atreladas ao Cartório Distribuidor do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que a regulamentação de melhorias nos procedimentos trará maior agilidade à tramitação processual, eliminando movimentações desnecessárias de autos, maximizando a segurança das informações, conferindo maior qualidade e eficiência na distribuição cartorária;

RESOLVE, respeitado o princípio da independência funcional, que:





Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria-Geral de Contas

Art. 1º - O cartório distribuidor do Ministério Público de Contas, código 70 do Sistema de Acompanhamento Processual, é responsável pelo recebimento de todos os processos oriundos do Tribunal de Contas e pela distribuição aos Procuradores de Contas, observando-se, sempre, a distribuição equitativa dos feitos por grupo ou classe.

Parágrafo Único - Fica dispensada a tramitação de processos por meio do cartório distribuidor nos seguintes casos:

- I** - Solicitação de empréstimo por setor ou unidade do Tribunal de Contas, conforme a Recomendação nº 011/2012/GCOR;
- II** - Solicitação para apensamento dos autos;
- III** - Remessa dos autos ao Relator para concessão de carga.

Art. 2º - Os documentos a serem encaminhados à Procuradoria-Geral e aos Procuradores de Contas deverão ser tramitados diretamente ao gabinete correspondente¹.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA-GERAL, 7 de março de 2013.

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

¹ Gab. Procuradoria-Geral de Contas - Cód. 577
Gab. Procuradora Yvonete Fontinelle de Melo - Cód. 585
Gab. Procurador Sérgio Ubiratã Marchiori de Moura - Cód. 589
Gab. Procurador Adilson Moreira de Medeiros - Cód. 593